



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo Administrativo nº: 04026-00022594/2025-11

SIGGO N.º: 54457

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025,

QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E WEV COMERCIAL LTDA.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, com sede no SBS QD 02 Bloco G Lote 13, Brasília - DF, CEP: 70.070-12, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 37.309.919/0001-71, neste ato representada por WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), portador da Matrícula Funcional n.º 1.706.528-3, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa WEV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.372.852/0001-60, sediada na Rua Rogério Pereira de Camargo Nº 96 – CIC Jardim Gabinete – CEP: 81280-390, telefones: (41) 99625-8748 ou 99625-8748, e- mail: centrosporte.licitacao@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por WILIAM DANIEL RODRIGUES, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa (170914821), tendo em vista o que consta no Processo nº 04026-00022594/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital Pregão Eletrônico Nº 90018/2024 (170914812), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024 (170914812), Proposta (170914824) e Nota Técnica N.º 156/2025 - SEAPE/AJL (173371026).

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 2	9	LEG 45º - Estrutura em Tubos redondos de aço carbono sem costura redondo de 3	Macsport/ Peso Livre	02	R\$17.729,77	R\$35.459,54

polegadas x
Tubulação da base
Oblongo 98x50mm
X 3mm de
espessura estrutura
elevada do solo,
sapatas
antiderrapante.
Pintura
eletrostática a pó
(alta resistência a
corrosão) com
banho químico de
fosfato de zinco.
Solda TIG/MIG
robotizada. Pino
Mola com
regulagem e rosca
reforçada.
Estofamento
profissional
anatômico com
resistência a
rasgamento,
espuma densidade
AG 120, revestido
por courvin padrão
"Náutico" Anti-
mofo impermeável,
antialérgico e
lavável revestido
em material
sintético pvc.
Sistema com vários
pontos de
regulagens em
bancos e encosto.
Equipamento de
uso profissional.
Componentes de
fixação, parafusos,
arruelas, porcas,
anéis elásticos e
pinos elásticos com
tratamento a base
de zinco, o que
garante proteção
contra corrosão.
Componentes
plásticos, tais como
ponteiras internas,
ponteiras externas
e luvas de proteção
interna, em plástico
PP injetados.
Empunhaduras
produzidas em
borracha
vulcanizada de alta
resistência que não

deformam com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Ponteiras standard (diâmetro 28mm) para carga; Ponteiras laterais standart (diâmetro 28mm) para armazenagem de anilhas; Placa para apoio dos pés em plataforma com material antiderrapante ou base de borracha; Sistema de segurança de travamento lateral de fácil acesso; Regulagem da inclinação de encosto em pelo menos três níveis, identificados; Sistema de travamento em pelo menos duas posições para início e término do exercício; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodem indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;.

Acessórios OPCIONAIS e adaptações personalizada: conforme solicitação do cliente/ edital tais como: - ponteiras olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em

		aço inox, nº de regulagens.				
Grupo 2	11	<p>HACK GUIADO SMITH - Estrutura em Tubos redondos de aço carbono sem costura redondo de 3 polegadas x Tubulação da base Oblongo 98x50mm X 3mm de espessura estrutura elevada do solo, sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão) com banho químico de fosfato de zinco. Solda TIG/MIG robotizada. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Estofamento profissional anatômico com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido por courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável revestido em material sintético pvc . Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiros internos,</p>	Macsport/ Peso Livre	02	R\$20.093,84	R\$40.187,68

ponteiras externas e luvas de proteção interna, em plástico PP injetados. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Resistência mecânica proporcionada por pesos livres tipo anilhas; Barra com contra peso, cromada, recartilhadas e com ponteiras compatíveis com anilhas olímpicas; Sistema de segurança de travamento da barra, em ambos os lados; Ponteiras olímpica laterais para armazenagem de anilhas; Quatro suportes em aço inox para armazenamento de anilhas; Sistema de deslizamento da barra com rolamentos lineares e guias verticais em aço rolamento; Barra de tração independente do suporte de anilha que facilita o giro da barra; Contrapeso que alivia o peso do conjunto da barra guiada; Travas de segurança com regulagem de altura; Capacidade de peso: 200 kg.

		Estofamento na barra com espuma de alta densidade revestida em EVA; Acessórios OPCIONAIS e adaptações personalizada: conforme solicitação do cliente/ edital tais como: - ponteiros olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, nº de regulagens.				
Grupo 2	12	MESA FLEXORA DEITADA - Bateria de pesos: 100kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura. Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco. Solda TIG/MIG Robotizada. Carenagens em PS alto impacto fechamento total. Guias em aço inox. Baterias de peso em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas	Macsport / Uranos	03	R\$14.645,00	R\$43.935,00

peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias. Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada. Suportes para garrafa e celular na carenagem superior. Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Anti-mofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Regulagem com engate rápido. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção

interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Regulagens e amplitude de movimento, identificados; Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do camí, preservando a integridade da curva de força; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;

ACESSÓRIOS
OPCIONAIS E
ADAPTAÇÕES
PERSONALIZADAS:
conforme solicitação do cliente/edital tais como: Pinos imantado, Bateria

		de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiros olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de aço , nº de regulagens.				
Grupo 2	13	<p>CADEIRA FLEXORA - Bateria de pesos: 100kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura.</p> <p>Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante.</p> <p>Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco.</p> <p>Solda TIG/MIG Robotizada.</p> <p>Carenagens em PS alto impacto fechamento total.</p> <p>Guias em aço inox.</p> <p>Baterias de peso em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias.</p> <p>Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido</p>	Macsport / Uranos	01	R\$16.996,92	R\$16.996,92

com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada. Suportes para garrafa e celular na carenagem superior. Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Anti-mofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Regulagem com engate rápido. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha

vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício.

Regulagens e amplitude de movimento, identificados; Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do cami, preservando a integridade da curva de força; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;

ACESSÓRIOS
OPCIONAIS E
ADAPTAÇÕES
PERSONALIZADAS:
conforme solicitação do cliente/edital tais como: Pinos imantado, Bateria de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiros olímpicas - quantidade de

		suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de aço , nº de regulagens.				
Grupo 2	14	<p>CADEIRA EXTENSORA - Bateria de pesos: 100kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura. Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco. Solda TIG/MIG Robotizada. Carenagens em PS alto impacto fechamento total. Guias em aço inox. Baterias de peso em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias. Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de</p>	Macsport / Uranos	02	R\$15.594,00	R\$31.188,00

pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada. Suportes para garrafa e celular na carenagem superior. Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Anti-mofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Regulagem com engate rápido. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e

não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Regulagens e amplitude de movimento, identificados; Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do cami, preservando a integridade da curva de força; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;

ACESSÓRIOS
OPCIONAIS E
ADAPTAÇÕES
PERSONALIZADAS:
conforme solicitação do cliente/edital tais como: Pinos imantado, Bateria de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiros olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de aço , nº de regulagens.

Grupo 2	15	<p>CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA CONJUGADAS - Bateria de pesos: 100kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura. Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco. Solda TIG/MIG Robotizada. Carenagens em PS alto impacto fechamento total. Guias em aço inox. Baterias de peso em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias. Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral. Pino Mola com</p>	Macsport / Uranos	01	R\$16.933,58	R\$16.933,58
---------	----	---	-------------------	----	--------------	--------------

regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada. Suportes para garrafa e celular na carenagem superior. Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Regulagem com engate rápido. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a

execução do exercício.
Possibilidade de ajuste de carga a partir da posição onde o usuário já esteja acomodado no aparelho;
Regulagem de amplitude do movimento por alavanca lateral, identificado; Trava de segurança para regulagem individual a cada usuário; Encosto vertical fixo; Cami projetado especificamente para esse aparelho, de forma que seja totalmente compatível com a curva de força apropriada para o mesmo; Sistema de limitação de amplitude do movimento, que mantenha a ação do camí, preservando a integridade da curva de força; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;
ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES PERSONALIZADAS: conforme solicitação do cliente/editais tais como: Pinos imantado, Bateria de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiras

		olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de aço , nº de regulagens.				
Grupo 2	16	BANCO PARA PANTURRILHA - Estrutura em Tubos redondos de aço carbono sem costura redondo de 3 polegadas x Tubulação da base Oblongo 98x50mm X 3mm de espessura estrutura elevada do solo, sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão) com banho químico de fosfato de zinco. Solda TIG/MIG robotizada. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Estofamento profissional anatômico com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido por courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável revestido em material sintético pvc . Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que	Macsport / Peso Livre	01	R\$6.401,77	R\$6.401,77

garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em plástico PP injetados. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Ponteiras standard (diâmetro 20mm) para carga; Placa para apoio dos pés em plataforma com material antiderrapante ou base em alumínio xadrez; Sistema de segurança de travamento lateral de fácil acesso; Regulagens no máximo a cada 25mm de altura para apoio dos joelhos, mínimo de 6 níveis de graduação, identificados; Alavanca dos pesos articulada em base duplamente rolamentada de fácil acesso; Sistema de segurança de travamento em pelo menos duas posições para início e término do exercício; Estrutura que não permita qualquer tipo de instabilidade. Posicionamento de

		<p>assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; Acessórios OPCIONAIS e adaptações personalizada: conforme solicitação do cliente/ edital tais como: - ponteiros olímpicos - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, nº de regulagens.</p>				
Grupo 3	19	<p>CROSS OVER - Bateria de pesos: 90kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura. Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco. Solda TIG/MIG Robotizada. Carenagens em PS alto impacto fechamento total. Guias em aço inox. Baterias de peso</p>	Macsport / Uranos	04	R\$19.983,23	R\$79.932,92

em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias. Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada. Suportes para garrafa e celular na carenagem superior. Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Regulagem com engate rápido. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes

plásticos, tais como ponteiros internos, ponteiros externos e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Braços ou polias independentes que permitam movimentos simultâneos, alternados e unilaterais, com empunhadura articulada; Barra fixa incorporada e independente com manoplas emborrachadas, com pelo menos duas opções de pegadas; Acompanha: 1 barra de 60cm emborrachada; 2 puxadores; 2 tornozeleiras; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; ACESSÓRIOS OPCIONAIS E ADAPTAÇÕES PERSONALIZADAS: conforme

		<p>solicitação do cliente/edital tais como: Pinos imantado, Bateria de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiros olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de aço , nº de regulagens.</p>				
Grupo 3	20	<p>PUXADA MÁQUINA - Bateria de pesos: 90kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura. Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco. Solda TIG/MIG Robotizada. Carenagens em PS alto impacto fechamento total. Guias em aço inox. Baterias de peso em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal -</p>	Macsport / Uranos	05	R\$15.094,35	R\$75.471,75

evitando o contato direto com as guias. Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada. Suportes para garrafa e celular na carenagem superior. Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Regulagem com engate rápido. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas

		<p>de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;</p> <p>ACESSÓRIOS OPCIONAIS E ADAPTAÇÕES PERSONALIZADAS: conforme solicitação do cliente/edital tais como: Pinos imantado, Bateria de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiros olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de aço , nº de regulagens.</p>				
Grupo 3	21	<p>REMADA MÁQUINA - Bateria de pesos: 90kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em</p>	Macsport / Uranos	01	R\$15.011,62	R\$15.011,62

tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura. Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco. Solda TIG/MIG Robotizada. Carenagens em PS alto impacto fechamento total. Guias em aço inox. Baterias de peso em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias. Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada. Suportes para garrafa e celular na carenagem superior. Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento,

espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Regulagem com engate rápido. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Braços ou polias independentes que permitam movimentos simultâneos, alternados e unilaterais, com empunhadura articulada; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras

		<p>que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;</p> <p>ACESSÓRIOS OPCIONAIS E ADAPTAÇÕES PERSONALIZADAS: conforme solicitação do cliente/editais tais como: Pinos imantado, Bateria de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiras olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de aço , nº de regulagens.</p>				
Grupo 3	22	<p>CRUCIFIXO FLY - Bateria de pesos: 100kg. Sistema de fracionamento de sobrecarga complementar, integrante da coluna de pesos que divide em frações de dois kg e meio. Linha em tubos redondos de aço carbono sem costura de 3 polegadas x Tubulação da base dos chassis Oblongo 98x50mm x 3mm de espessura. Estrutura elevado do solo. Sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão), com banho químico de Fosfato de Zinco. Solda TIG/MIG</p>	MacSPORT / Uranos	01	R\$17.204,87	R\$17.204,87

Robotizada.
Carenagens em PS alto impacto fechamento total.
Guias em aço inox.
Baterias de peso em ferro fundido usinado com rolamentos ou buchas cônicas peso plásticas auto lubrificantes - em Poliacetal - evitando o contato direto com as guias.
Cabo de aço 6 x 19 - 6,0 mm, revestido com proteção termoplástica em nylon limite de ruptura de 1500 kgf, amortecedor na base da torre de pesos. Pinos seletores de carga com cabo espiral.
Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Adesivos com a musculatura trabalhada.
Suportes para garrafa e celular na carenagem superior.
Estofamento profissional anatômico para fitness com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido com Courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável. Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto.
Regulagem com engate rápido.
Equipamento de uso profissional.
Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e

pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em Plástico PP injetados e travas mecânicas de fixação. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg;

ACESSÓRIOS
OPCIONAIS E
ADAPTAÇÕES
PERSONALIZADAS:
conforme solicitação do cliente/edital tais como: Pinos imantado, Bateria de pesos em aço usinado, injetada, incremento de carga. Carenagem total - ponteiras olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, Cabo de

		aço , nº de regulagens.				
Grupo 3	26	<p>REMADA CAVALINHO APARELHO - Estrutura em Tubos redondos de aço carbono sem costura redondo de 3 polegadas x Tubulação da base Oblongo 98x50mm X 3mm de espessura estrutura elevada do solo, sapatas antiderrapante. Pintura eletrostática a pó (alta resistência a corrosão) com banho químico de fosfato de zinco. Solda TIG/MIG robotizada. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Estofamento profissional anatômico com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido por courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável revestido em material sintético pvc . Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como</p>	Macsport / Peso Livre	02	R\$6.324,08	R\$12.648,16

		<p>ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em plástico PP injetados. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do exercício. Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; Acessórios OPCIONAIS e adaptações personalizada: conforme solicitação do cliente/ edital tais como: - ponteiras olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, nº de regulagens</p>				
Grupo 3	28	<p>BANCO DE SUPINO RETO HORIZONTAL - Estrutura em Tubos redondos de aço carbono sem costura redondo de 3 polegadas x Tubulação da base Oblongo 98x50mm X 3mm de espessura estrutura elevada do solo, sapatas antiderrapante. Pintura</p>	Macsport / Peso Livre	02	R\$6.358,31	R\$12.716,62

eletrostática a pó (alta resistência a corrosão) com banho químico de fosfato de zinco. Solda TIG/MIG robotizada. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Estofamento profissional anatômico com resistência a rasgamento, espuma densidade AG 120, revestido por courvin padrão "Náutico" Antimofo impermeável, antialérgico e lavável revestido em material sintético pvc . Sistema com vários pontos de regulagens em bancos e encosto. Equipamento de uso profissional. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Componentes plásticos, tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna, em plástico PP injetados. Empunhaduras produzidas em borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam com anéis de fixação em alumínio, não absorve umidade e não se movimentam (gire) com o esforço da pegada durante a execução do

		<p>exercício. Plataforma para assistência ao usuário na parte traseira do equipamento; Apoio dos pés emborrachados; Cinco posições para apoio da barra; Posicionamento de assentos, de apoios e de empunhaduras que acomodam indivíduos de ambos os sexos, com estatura entre 1,50 m e 1,95 m de altura e com peso corporal entre 40 e 150 kg; Acessórios OPCIONAIS e adaptações personalizada: conforme solicitação do cliente/ edital tais como: - ponteiras olímpicas - quantidade de suportes de anilhas - deslizantes em aço inox, nº de regulagens.</p>				
Grupo 5	41	<p>KIT PUXADOR MUSCULAÇÃO - Puxador D Romano Curvo: Material: Tubo de Aço; Material Argola: Aço trefilado; Manopla revestida em PVC; Todo soldado em MIG soldas reforçadas; Pintura Eletrostática texturizada e antiferrugem; Comprimento total do puxador: 75 cm Puxadores Reto: Material: Tubo de Aço; Material Argola: Aço trefilado; Material da Pega: Manopla emborrachada; Todo soldado em</p>	Up Lift	04	R\$913,00	R\$3.652,00

MIG soldas reforçadas; Pintura Eletrostática texturizada e antiferrugem; Comprimento total do puxador: 50 cm
Puxador Corda: Material: Corda TRANÇADA em Polipropileno
Virgem; Diâmetro: 25 mm de Espessura; Material Encaixe
Mosquetão: Aço com Solda Reforçada; Material de Apoio do Punho: PVC Maciço; Corda Profissional com Alma de PVC Maciço;
Comprimento total do puxador: 70 cm
Puxador V: Material: Tubo de Aço; Material Argola: Aço trefilado; Todo soldado em MIG soldas reforçadas; Pintura Eletrostática texturizada e antiferrugem;
Comprimento total do puxador: 25 x 45 cm (Altura x Largura) Puxador Triângulo: Material: Tubo de Aço; Material dos Arcos: Tubo de Aço; Material Argola: Aço trefilado; Todo soldado em MIG soldas reforçadas; Pintura Eletrostática texturizada e antiferrugem;
Comprimento total do puxador: 17 x 18 cm (Altura x Largura) Puxador Estribo Fechado: Material: Aço Maciço; Material Argola: Aço

		<p>Trefilado; Material da Pega: Manopla Com Giro Total em PVC; Todo soldado em MIG soldas reforçadas; Pintura Eletrostática texturizada e antiferrugem; Comprimento total do puxador: 17 x 13 cm (Altura x Largura) Alças Glúteo Polia Baixa Sem Apoio: Material: Fita de Nylon; Argola: Aço Soldado Cromado; Velcro reforçado; Costuradas reforçadas dos dois lados; Comprimento total do puxador: 50 mm de largura.</p>				
Grupo 5	42	<p>BANCO DE ACADEMIA REGULÁVEL - Aparelhos produzidos basicamente em tubo de aço carbono quadrados (50mm x 50mm) com parede de 2,25 mm a 3mm de espessura. Pés em base elevado do solo com sapatas de borracha antiderrapante. Soldas executadas com processo mig semi automático. Estrutura metálica em aço carbono tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em</p>	Fisiomaq / Free	04	R\$2.629,28	R\$10.517,12

		<p>estufa a 205°C. Ponteiros de acabamento,. Estofamento E.V.A - D-180 kg/ Cm³ alta densidade sem efeito memória (o mesmo usado em linha automotiva) e recoberto com material sintético costurado. Pés elevados do solo. Apoios para os pés emborrachados revestidos com borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, não absorvem umidade e não se movimentem (gire) com o esforço durante a execução do exercício. Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão Obs. Opcionais: Os equipamentos podem ser alterados e personalizados nos quesitos de detalhes como regulagens, acessórios complementares, cores de estrutura e estofados etc. a pedido cliente</p>				
Grupo 5	43	<p>SUPORTE CAVALETE SUPINO - Pintura: Eletrostática. Material: Aço. Tamanho aproximado: 118 x 85 x 170 (C x L x A) cm. Pintura: Eletrostática; Possui 03 (três) níveis de</p>	Fisiomaq / Free	01	R\$3.493,08	R\$3.493,08

altura para as barras.					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 421.750,63

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (170914812);

1.3.2. O Edital da Licitação (170914812);

1.3.3. A Proposta da contratada (170914824);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, IV E VII)

3.1. O prazo para entrega, montagem e instalação dos materiais será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

3.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por no máximo igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1. O **prazo de troca do produto será de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

3.3.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

3.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

3.5. Os equipamentos que possuem sistema de elevação de carga deverão ser acompanhados de placa com instrução de uso e musculatura envolvida, fixada na estrutura do equipamento, quando possível.

3.6. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021, devendo passar por manutenção preventiva constante, na forma da garantia do contrato, para preservação e aumento da vida útil dos aparelhos, garantindo o perfeito e contínuo funcionamento da academia.

3.7. Os equipamentos devem acompanhar manual técnico detalhado em português, contendo, inclusive, procedimentos de manutenção preventiva.

3.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

3.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

3.10. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

3.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

3.12. Os bens rejeitados devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. A contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação dos seus equipamentos, em local e momento a serem combinados com o gestor contratual.

3.14. Do local de entrega do objeto

3.14.1. Os bens deverão ser entregue conforme as especificações no Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na SEAPE/DF e em suas Unidades prisionais, conforme endereços descritos na tabela abaixo, após confirmação do local definido com o gestor contratual.

LOCAL	ENDEREÇO
SEAPE - Sede Operacional	SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília – Brasília, DF
CPP - Centro de Progressão Penitenciária	Setor de indústria e Abastecimento, Trecho 4, lotes 1580 a 1740 - SIA-DF
PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
PDF II - Penitenciária do Distrito Federal II	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
PDF III - Penitenciária do Distrito Federal III	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
PDF IV - Penitenciária do Distrito Federal IV	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF
CDP - Centro de Detenção Provisória	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
CIR - Centro de Internamento e Reeducação	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF
DPOE - Diretoria Penitenciária de Operações Especiais	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF
PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal	Rodovia - DF 483, Área Especial 01 - Gama Leste -DF

3.14.2. A disposição dos itens será direcionada conforme descrição abaixo:

MESA FLEXORA DEITADA		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF I	1
2	PDF IV	1
3	CDP	1
TOTAL		3

CADEIRA EXTENSORA		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF I	2
2	CIR	2
TOTAL		2

BANCO PANTURRILHA		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF I	1
TOTAL		1

CROSS OVER		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF I	1
2	CDP	1
3	CIR	1
4	CPP	1
TOTAL		4

PUXADA MÁQUINA		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF I	1
2	PDF IV	1
3	CDP	1
4	CIR	1
5	CPP	1
TOTAL		5

KIT PUXADOR		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF I	1
2	PDF IV	1
3	CDP	1
4	CPP	1
TOTAL		4

REMADA CAVALINHO		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF I	1
2	CIR	1
TOTAL		2

HACK GUIADO SMITH		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF IV	1
2	CPP	1
TOTAL		2

CRUCIFIXO FLY		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF IV	1
TOTAL		1

BANCO DE ACADEMIA REGULÁVEL		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF IV	1
2	CDP	1
3	CPP	2
TOTAL		4

CADEIRA ABDUTORA E ADUTORA		
#	UNIDADE	QT.
1	PDF IV	1
TOTAL		1

REMADA MÁQUINA		
#	UNIDADE	QT.
1	CDP	1
TOTAL		1

BANCO SUPINO RETO HORIZONTAL		
#	UNIDADE	QT.
1	CDP	1
2	CIR	1
TOTAL		2

SUPORTE CAVALETE SUPINO		
#	UNIDADE	QT.
1	CDP	1
TOTAL		1

LEG 45		
#	UNIDADE	QT.
1	CIR	1
2	CPP	1
TOTAL		2

CADEIRA FLEXORA		
#	UNIDADE	QT.
1	CIR	1
TOTAL		1

3.15. Da garantia e assistência técnica do objeto

3.15.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.15.5. A contratada deve garantir pelo período da garantia mão de obra de todos os componentes, oferecendo, quando solicitada, equipe especializada para atendimento de manutenção preventiva e corretiva.

- 3.15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.15.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.15.8. Havendo necessidade de manutenção que ultrapasse o período de 15 (quinze) dias, o Contratado deverá disponibilizar o equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos
- 3.15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.15.12. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

4.1. Da Gestão do contrato

- 4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.1.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 4.1.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.5. O órgão deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 4.1.6. A entrega do material será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.1.7. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 4.1.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.9. A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

4.2. Da fiscalização

- 4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme *caput* do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3. **Fiscalização técnica**

4.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.4. **Fiscalização administrativa**

4.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.5. **Gestor do contrato**

4.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 5.16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 421.750,63 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. Será recebido o material:

7.1.2. **Provisoriamente**, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.1.3. **Definitivamente**, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas no Termo de Referência e no edital, no que tange a qualidade do material especificado no Termo de Referência e no Edital.

7.1.4. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Quanto à parcela controversa, se houver, caso os produtos não correspondam à especificações do bem, a Contratada deverá promover sua substituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação escrita da Administração, sem gerar qualquer ônus à Contratante.

7.1.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.1.11. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O valor a pagar; e

7.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. **Considerações sobre pagamento e adequação orçamentária**

7.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ava da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negava de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal:

7.6.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.6.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

7.6.3. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

7.6.4. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.6.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

7.6.7. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);

d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

7.6.8. Deverá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º da Lei 14.133/21).
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI, E XIV)

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do GDF - Procuradoria-Geral do DF - para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

- 9.13. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- 9.14. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.
- 9.15. Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela Contratada aos locais onde serão entregues os materiais e executados os serviços de instalação, respeitadas todas as regras de segurança aplicáveis ao ambiente.
- 9.16. A fiscalização dos serviços pela SEAPE-DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a contratada das responsabilidades sobre os objetos contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 10.3. Instalar os materiais e equipamentos;
- 10.4. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;
- 10.5. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;
- 10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 10.7. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- 10.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato;
- 10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.10. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a SEAPE-DF em tudo o que se relacionar com os fornecimento dos objetos;
- 10.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;
- 10.12. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;
- 10.13. Informar por escrito ao gestor contratual, todas as vezes em que for preciso ir às Unidades Prisionais, os dados dos funcionários, com nome completo, RG e CPF, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- 10.14. Durante a instalação, o Contratado deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços de instalação e montagem, bem como manutenções dos itens licitados, durante a vigência do contrato, sobretudo por tratar-se de ambientes prisionais;

- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.19. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.21. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.22. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;
- 10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.24. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;
- 10.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Será exigida da contratada a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da contratante, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da contratada, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações vigentes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro - garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

11.3. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**: A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, Lei 14.133 de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 64101
- II - Fonte de Recursos: 100
- III - Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003
- IV - Natureza de Despesa: 4.4.90.52
- V - Nota de Empenho: 2025NE00949 (172299605)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela Contratada:

WILIAM DANIEL RODRIGUES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **William Daniel Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 02/07/2025, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173864882)
verificador= **173864882** código CRC= **71CFD8BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br